



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2024 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2024, composto pelos acontecimentos a seguir especificados:

FEVEREIRO/MARÇO/2024:

- Campeonato Municipal de Futebol 7.

ABRIL/2024:

- Festividades de Aniversário do Município.
- Feira do Livro.

JULHO/2024:

- Semana do Agricultor.

AGOSTO/2024:

- Campeonato Municipal de Futebol de Salão.
- Campeonato Municipal de Bochas.

SETEMBRO/2024:

- Semana da Pátria.
- Semana Farroupilha.

OUTUBRO/2024:

- Semana da Criança.

NOVEMBRO/2024:

- Festa da 3ª Idade.

DEZEMBRO/2024:

- Natal na Praça.

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

a) Campeonato Municipal de Futebol 7 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Festividades de Aniversário do Município – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- c) Feira do Livro – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
- d) Semana do Agricultor – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
- e) Campeonato Municipal de Futebol de Salão – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**
- f) Campeonato Municipal de Bochas – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- g) Semana da Pátria - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- h) Semana Farroupilha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- i) Semana da Criança - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
- j) Festa da 3ª Idade - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**
- k) Natal na Praça - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 12 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração